

## Resumo Executivo - [PL nº 2159 de 2020](#)

**Autor:** Eduardo Braide - PODE/MA

**Apresentação:** 24/04/2020

**Ementa:** Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica.

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

### Principais pontos

- O Projeto de Lei 2159/20 autoriza a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes de escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica durante o período de suspensão da aula em situação de emergência ou calamidade pública.

### Justificativa

- A [Lei 13.987/20](#), publicada em 7 de abril, já [autorizou a distribuição dos alimentos](#) adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos alunos de zero a 17 anos matriculados nas escolas públicas de educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio.
- A proposta em análise na Câmara dos Deputados visa estender a medida às famílias de alunos das escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas.
- Essas instituições são responsáveis pela educação de um número significativo de alunos, atuando muitas vezes onde há grande carência na prestação desse serviço pelo Estado.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias. Projeto autoriza distribuição de merenda a alunos de escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas.](#)